



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

I

Série

Número 66

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 257/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada AIC - Associação das Indústrias Criativas, contribuinte n.º 515.983.888, com sede ao Atlanticulture Center - Espaço Fórum Machico, Praia de São Roque, 9200-084 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a produção e realização da “Cimeira da Cultura das Indústrias Criativas”, em 2022..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 257/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada AIC - Associação das Indústrias Criativas, contribuinte n.º 515.983.888, com sede ao Atlanticulture Center - Espaço Fórum Machico, Praia de São Roque, 9200-084 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a produção e realização da “Cimeira da Cultura das Indústrias Criativas”, em 2022.

Texto:**Resolução n.º 257/2022**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a AIC - Associação das Indústrias Criativas pretende, em 2022, realizar a 3.º edição da Cimeira da Cultura e das Indústrias Criativas, na Ponta do Sol;

Considerando que o objetivo do projeto é expandir a dinâmica cultural, trabalhando em rede com a Macaronésia;

Considerando que o projeto permite reforçar os laços sociais, culturais, económicos com agentes de outros arquipélagos atlânticos que falem português;

Considerando que a AIC – Associação das Indústrias Criativas, se dedicada à produção de conhecimentos e desenvolvimento de iniciativas nas áreas das artes, cultura e criatividade;

Considerando que esta entidade tem contribuído para a promoção cultural junto dos países de língua portuguesa;

Considerando que esta associação tem vindo a desenvolver projetos em parceria com o Governo de Cabo Verde e com a CE-CPLP, entre outras parcerias público-privadas;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira, a Portugal, à união Europeia e a própria CPLP;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a AIC - Associação das Indústrias Criativas, contribuinte n.º 515.983.888, com sede ao Atlanticulture Center – Espaço Fórum Machico, Praia de São Roque, 9200-084 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a produção e realização da “Cimeira da Cultura das Indústrias Criativas”, em 2022;

2 - Conceder à AIC - Associação das Indústrias Criativas uma participação financeira que não excederá os €15.000,00 (quinze mil euros);

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)